



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 78, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

*Dispõe sobre a suspensão provisória das aulas presenciais no ano letivo de 2021, no âmbito do Município.*

**ÉDER MIANO PEREIRA** Prefeito do Município de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 62, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e a Deliberação CIB nº 71, de 25/08/2020, que alerta que mesmo com todos os cuidados de prevenção sendo adotados, é importante que a escola esteja preparada para possíveis surtos da COVID-19;

Considerando, a situação epidemiológica do município com indicadores da COVID-19 em 2020/2021 do gráfico epidemiológico divulgado semanalmente pela saúde municipal, expondo o aumento dos casos suspeitos e confirmados da pandemia do COVID-19 e ausência de leitos para acomodação.

Considerando, os pareceres do Conselho Municipal de Educação e Comitê de Prevenção e Enfrentamento da COVID-19, que deliberaram, por maioria de seus membros, contrários ao retorno das aulas e atividades escolares presenciais nesse momento;

Considerando, que a Rede Municipal de Ensino está assegurando formas de alcance das competências e objetivos de aprendizagens relacionadas à BNCC e ao currículo da rede a todos os estudantes, com o objetivo de mitigar os efeitos da pandemia através das atividades remotas;

Considerando, o que dispõe a Resolução SEDUC nº 11, de 26/01/2021, da Secretaria Estadual de Educação;

Considerando, que por unanimidade dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal AMVAPA já manifestou abertamente sua intenção de postergar a possibilidade de atividades presenciais nas escolas situadas em seus territórios;

Considerando, a necessidade de preservar a vida e a saúde da população, bem como de evitar a piora dos indicadores relacionados à pandemia de COVID-19 em nossa região.

### DECRETA:

**Artigo 1º** Ficam suspensas, de forma provisória, as aulas presenciais na rede pública municipal e estadual, nas escolas privadas, escolas filantrópicas, escolas de ensino superior, escolas técnicas, Projeto Guri, projetos sociais e APAE até 28 de março de 2021, no âmbito do Município de Taquarituba – SP.

Av. Governador Mário Covas, 1.915 – Bairro Novo Centro – Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 Taquarituba – SP. CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet: <http://www.taquarituba.sp.gov.br> e-mail: [prefeitura@taquarituba.sp.gov.br](mailto:prefeitura@taquarituba.sp.gov.br) ex. postal 33

Afixado no mural do Paço Municipal  
Taquarituba SP 02/03/21

Diário Oficial - Taquarituba/SP  
Nº 172-extra de 02/03/21



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

**Artigo 2º** Fica estabelecido no sistema remoto de aulas e atividades escolares nas redes públicas da municipalidade até 28 de março 2021.

**Artigo 3º** Para o ensino remoto deverão ser utilizados todos os recursos disponíveis no intuito de minimizar os impactos na aprendizagem.

**Parágrafo único.** O programa de alimentação escolar deverá ser mantido, disponibilizando as alimentações infantis para retirada pelas famílias nas unidades escolares as quais pertencem.

**Artigo 4º** Gestores, professores e servidores pertencentes à Coordenadoria Municipal da Educação, deverão cumprir sua jornada de trabalho nas Unidades Escolares, para planejamento e acompanhamento das atividades propostas, conforme regulamentação do Coordenador Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** O programa de alimentação escolar deverá ser mantido, disponibilizando as alimentações infantis para retirada pelas famílias nas unidades escolares as quais pertencem.

**Artigo 5º** Fica determinado que as Coordenadorias Municipais da Educação e da Saúde, em conjunto com os Órgãos de participação da Sociedade Civil engajados continuem estudando e monitorando formas e métodos de retorno seguro às atividades escolares presenciais.

**Artigo 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 02 de março de 2021.

**ÉDER MIANO PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**

*Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.*

**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
**Secretária**